



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 86366

Global
Data de Emissão: 10/07/2024
Processo: 6064.2024/0000629-9

Identificação da Unidade

Órgão: 30.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho SMDT
Unidade: 30.10 - Gabinete do Secretário SMDT-GAB
Endereço: Avenida São João - 473 - 5º andar - Centro - São Paulo - SP - 01035000 CNPJ: 04.537.740/0001-12
Telefone: (11) 3224-6004

Identificação do Credor

Credor: IDPROMO COMERCIAL EIRELI
Endereço: Rua Silva Bueno - 1660 - CONJ. 610 - Ipiranga - São Paulo - SP - 04208001 CNPJ / CPF: 17.791.755/0001-54
Telefone: (11) 98432-2355
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 5.853 -X Conta Corrente - 000.023.198-3

Identificação da Dotação

Programática: 30.10.11.122.3024.2100 - Administração da Unidade
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 63 - Serviços Gráficos e Editoriais
Item: 99 - Outros Serviços Gráficos
Histórico: Serviços de confecção de crachas personalizados
Fundamentação Legal: 115 - Art. 75 - Inciso II - Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 449,90 Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos

Demonstrativo de Saldos na inclusão

		Operação Anterior
Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 3.221.848,90	Reserva : 56390/2024
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 449,90	Contratação : 22054/2024
Valor do Empenho:	R\$ 449,90	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 3.221.399,00	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 0,00	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 90 Descrição 30 dias corridos a contar da data da apresentação da nota fiscal ou docur
Prazo(em dias) : 15 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	449,90	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

MARIA APARECIDA BEZERRA
DA SILVEIRA:25017522875
Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVEIRA:25017522875
Dados: 2024.07.10 17:00:10 -03'00'

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D878695



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 30.10.11.122.3024.2.100.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6064.2024/0000629-9	Nº DO EMPENHO 86366/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SMDDET-GAB	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (11) 3224-6004

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	UM	Serviços de confecção de crachas personalizados	449,9000000	449,90
DATA DE EMISSÃO 10/07/2024			R\$	449,90	

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 30.10.11.122.3024.2.100.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6064.2024/0000629-9	Nº DO EMPENHO 86366/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SMDet-GAB	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE (11) 3224-6004	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

Minuta de Cláusulas anexas à nota de empenho

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - REGIME DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente aquisição é regida pela Lei Federal n. 14.133/21, bem como pela Lei Municipal n. 13.278/02, pelo Decreto Municipal n. 62.100/22 e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Aquisição de 110 (cento e dez) cordões personalizados, através da contratação de empresa especializada, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Trabalho – SMDet.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA

3.1 A entrega será realizada em parcela única, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Supervisão de Administração, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da O.F.

3.2 Os bens deverão ser entregues no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDet, sito a Rua Líbero Badaró, 425, 8º andar – CEP 01009-905 – Centro Histórico de São Paulo – SP.

3.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 O valor do presente instrumento é de R\$ 449,90 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), conforme Proposta comercial, sendo: ITEM 02 - Valor unitário R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos), valor total R\$ 449,90 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

4.2 O recurso necessário para dar suporte a esta contratação onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente: 30.10.11.126.3011.2.100.3.3.90.39.00.00.

4.3 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, acompanhada pela solicitação de pagamento contendo quantidade do objeto, preço unitário e global, nos termos da Portaria SF n. 170/2020.

4.4 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, nos termos da Portaria n. 09/21-SF.

4.5 A apresentação da NF/Fatura com incorreções implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.6 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.7 O pagamento fica condicionado ao atestado de recebimento e de aprovação do objeto por servidores designados pela Contratante, observadas as demais disposições aplicáveis à espécie.

4.8 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1 As penalidades são as previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e as penalidades contidas no Termo de Referência, independente de transcrição.

6. CLÁUSULA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO: ARTIGO 1º DO DECRETO N. 56.633/15

6.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.